



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO ANALITICO

Exercício: 2025

Pedido: 1123/0-2025 **Modalidade:** Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 379/2025

Processo/Ano: 1279 / 2025 **Requisição Nro.:** 1306/2025
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0011 SECRET.AGRIC.,M.AMB.,PROD.E AGR.FAMILIAR
Ficha: 623 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE **Usuário Pedido:** JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
Aplicação: AQUISIÇÃO DE VASSOURAS PARA LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS COMO PARQUES E PRAÇAS, AFIM DE MANTER A LIMPEZA E HARMONIA DO AMBIENTE.
Observação: DFD. 05/2025
Tipo de Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: VASSOURA GRAMA
Local de Entrega: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE,Nº 711 / TEL. 3723-6292

Fornecedor: 6311 - BRUNELLI MAT. ELETR. E HIDRAUL. LTDA ME
Fantasia: BRUNELLI MATERIAIS HIDRAULICOS **Fone:** (18)3722-9251 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: RUA JESUS TRUJILLO, 1.196 - CENTRO
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16900052 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 07228798000172 **Inscrição Estadual:** 170.100.510.110 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	10,000000	UN	001.00807-186	VASSOURA. GRAMA JD PVC 26 DENTES	54,0000	540,00

Valor Total: 540,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 540,00

ANDRADINA, 10 de Fevereiro de 2025

COORD. DE COMPRAS
 LETICIA SOUZA
 RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx, código: f1a0a65c-2e3e-4d18-88f8-14496d0749fc



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº 05/2025

07/02
Req. 1306
Proc. 1271
mg. 379
Edit. 283

Red. 1123

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Area Requirante	Departamento Municipal de Meio Ambiente
Responsável pela demanda	Fabricio Henrique Mazotti
Cargo	Secretário Municipal
Telefone	(18) 3723-6292
E-mail	dep.meioambiente@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Vassoura Grama JD PVC 26 Dentes	Unid	10

3. JUSTIFICATIVA
A aquisição das vassouras grama é necessária para limpeza de espaços públicos como parques e praças a fim de manter a limpeza e harmonia do ambiente

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025
Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.

5. FONTE DE RECURSOS	
Unidade Executora	02.11.02
Funcional Programática	18.541.0012.2051
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	623



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Bruna Sampaio Sousa
Diretora do Dep. de Controle e Fiscalização
Ambiental

Andradina, 27 de janeiro de 2025

Fabricio Henrique Mazotti
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar
RG: 41.494.649-2

Fabricio Henrique Mazotti
Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente,
Produção e Agricultura Familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de vassoura grama, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vassoura Grama JD PVC 26 Dentes	Unid	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A aquisição das vassouras grama é necessária para limpeza de espaços públicos como parques e praças a fim de manter a limpeza e harmonia do ambiente.

2.2. O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual, que está em desenvolvimento.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega do bem será de 02 (dois) dias, contados do fornecimento do pedido, em remessa única.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Guiomar Soares de Andrade. N° 701, Departamento Municipal de Meio Ambiente acompanhado de um funcionário do setor.

3.3. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, na modalidade compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Andradina, 09 de janeiro de 2025.

Fabricio Henrique Mazotti
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar
RG: 41.494.649-2

Fabricio Henrique Mazotti

Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente,
Produção e Agricultura Familiar

RG. 41.494.649-2

BRUNELLI - MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME

RUA RUA JESUS TRUJILLO, 1196, JARDIM

(18) 3722-9251

Orçamento 222984**Cond.Pagto****05/12/2024****DADOS DO CLIENTE**

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Endereço RUA DOUTOR ORENSY RODRIGUES DA SILVA 341

Bairro CENTRO CEP 16901900

Cidade ANDRADINA UF SP


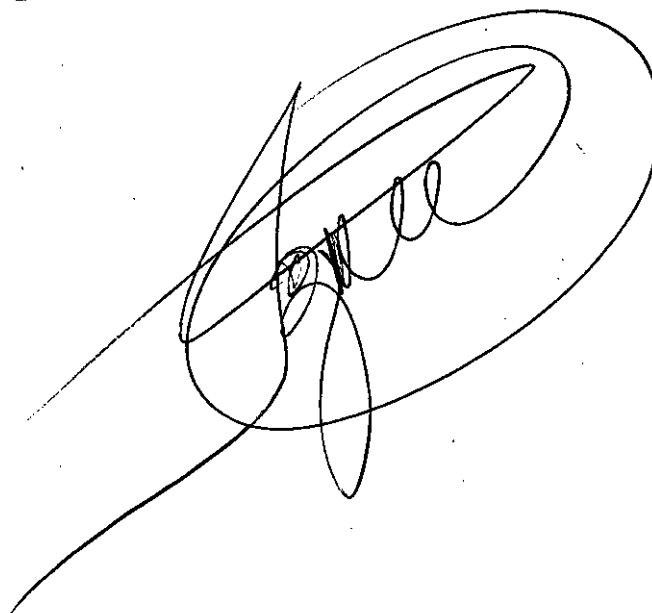
Vendedor IDEVAL BERNARDONI

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

Produto	UN	Otd	Valor Unitario	Acresc/Des	Valor Total
320116 VASSOURA GRAMA JD PVC 26 DENTES V	UND	10	54,00	0,00	540,00

Total Bruto 540,00**Total de Descontos 0,00****Total do Orcamento 540,00**

07228798/0001-72
I.E. 170.100.510.110
BRUNELLI MATERIAIS ELÉTRICOS
E HIDRÁULICOS LTDA-ME
RUA JESUS TRUJILLO, 1196
JARDIM ALVORADA-CEP 16900-052
ANDRADINA - SP





COMERCIAL AGROPECUARIA ANDRADINA LTDA / CASA DO LAVRADOR
 RUA PAES LEME - 501 CENTRO 16900010 ANDRADINA-SP 37221677 0
 CNPJ: 43.533.546/0001-10 IE: 170000827119 IM: 0

PEDIDO

Nº: 315429 Data: 02/12/2024 Vendedor: 12 KELI Comprador:

Cliente.: 0 - CONSUMIDOR CPF/CNPJ.: Fone.: -

End.: ANDRADINA-SP

Item	Código	Produto	UN	Qtd	Preço	Total
001	07614	VASSOURA FOLHA PLAST 26 DT C/CABO BIG - FUZIL	UN	10	55,00	550,00
Total Produtos						550,00

Parcelas Plano A VISTA

01/01	02/12/2024
Dinheiro	550,00

Observações

 Assinatura do Comprador

Total Produtos	550,00
Total Desconto	0,00
Total Pedido	550,00

ICI

0

*** O R C A M E N T O ***

CASA DAS LAMPADAS FONE (18)3722-1163

Pag. 00001

Numero.....: 045801 Data: 04/12/2024 Vend: BEZERRA
Cliente....: 00365-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA CPF: 44.428.506/0001-71
End.....: RUA DR ORENSY RODRIGUES DA SILVA 341 CENTRO
Cidade....: ANDRADINA Fone: (018)3702-1000 Cel.: ()
Cond.Pagto: A VISTA
Profiss....:
Observacao: 12.197.721/0001-12

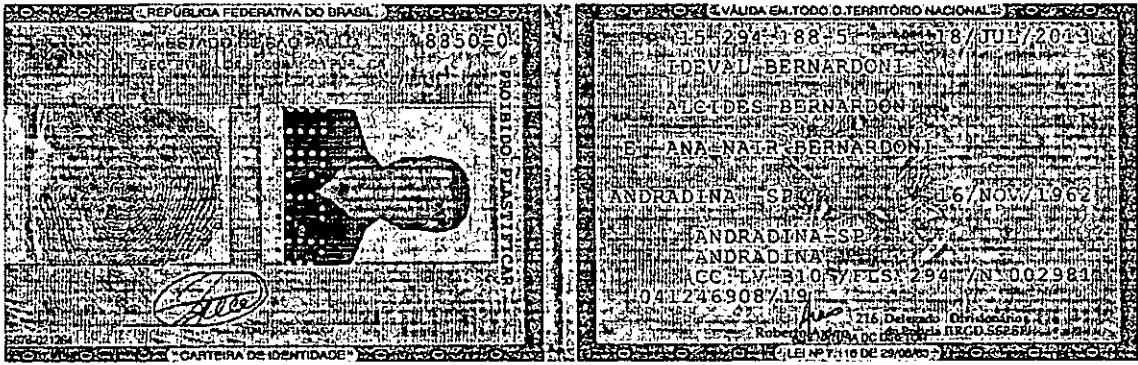
Qtd.	Produto	Preco	Total
10,00	01939-VASSOURA GRAMA PLAST 26D C/CABO	56,50	565,00
*** Total ***	1,00 Itens		565,00

↑

ICB

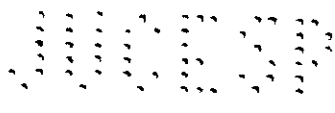
Luciano
Casa das Lâmpadas
Gislaine Cristina Pereira Comercio
CNPJ 12 197 721/0001-12

Luciano



John 2011

CONVÊNIO ARAÇATUBA

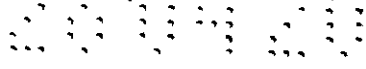


JUCESP PROTOCOLO
0.265.130/20-7



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em
Sociedade Empresária Limitada



BRUNELLI MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI
NIRE: 35601364201
CNPJ: 07.228.798/0001-72

IDEVAL BERNARDONI, maior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 16/11/1962, natural da cidade de Andradina/SP, portador do RG nº 15.294.188-5 SSP/SP, expedido em 18/07/2013 e do CPF nº 041.246.908-19, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva nº 145, Bairro Jardim Alvorada, CEP 16900-056, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **BRUNELLI MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI**, com sede à Rua Jesus Trujillo, nº 1196, Bairro Jardim Alvorada, CEP 16900-052, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo registrada sob o NIRE nº 35601364201 em sessão de 01/09/2016, inscrita no CNPJ sob nº 07.228.798/0001-72, resolve transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA retornando para o NIRE nº 35218612256, sessão 14/02/2005, uma vez que admite neste ato na qualidade de sócia a Sra **CAMILA MESCOLOTE BRUNELLI**, brasileira, maior, solteira, nascida dia 01/09/1995, natural de Andradina-SP, portadora da cédula de Identidade RG nº 42.049.313-X SSP/SP expedido em 16/08/2018 e CPF nº 441.946.458-55, residente e domiciliada na Rua Goiás nº 921, Bairro Centro, CEP 16900-049, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

Cláusula Primeira: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, já qualificada, fica transformada em sociedade empresarial limitada retornando para o NIRE nº 35218612256, sessão 14/02/2005, passando a adotar como nome empresaria a denominação social de **BRUNELLI MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula Segunda: Com a devida alteração o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BRUNELLI MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

NIRE: 35218612256
CNPJ: 07.228.798/0001-72

IDEVAL BERNARDONI, maior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 16/11/1962, natural da cidade de Andradina/SP, portador do RG nº 15.294.188-5 SSP/SP, expedido em 18/07/2013 e do CPF nº 041.246.908-19, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva nº 145, Bairro Jardim Alvorada, CEP 16900-056, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

CAMILA MESCOLOTE BRUNELLI, brasileira, maior, solteira, nascida dia 01/09/1995, natural de Andradina-SP, portadora da cédula de Identidade RG nº 42.049.313-X SSP/SP expedido em 16/08/2018 e CPF nº 441.946.458-55, residente e domiciliada na Rua Goiás nº 921, Bairro Centro, CEP 16900-049, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **BRUNELLI MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, com sede na Rua Jesus Trujillo, nº 1196, Bairro Jardim Alvorada, CEP 16900-052, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo registrada sob o NIRE nº 35218612256 em sessão de 14/02/2005, inscrita no CNPJ sob nº 07.228.798/0001-72, promove a constituição, do Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo

Clausula primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **BRUNELLI MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**

Clausula segunda: A sociedade tem sede social e domicilio fiscal na Rua Jesus Trujillo, nº 1196, Bairro Jardim Alvorada, CEP 16900-052, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ficando eleito o Foro da comarca de Andradina, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Clausula terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e terá início das atividades em 26/01/2005

Clausula quarta: A sociedade tem como objeto social: **Comercio Varejista de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas**

Clausula quinta: O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), constituído em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, ficando o



capital social assim distribuído:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota	Valor total das Quotas	%
IDEVAL BERNARDONI	44.000	R\$ 1,00	R\$ 44.000,00	50,0%
CAMILA MESCOLOTE BRUNELLI	44.000	R\$ 1,00	R\$ 44.000,00	50,0%
Total	88.000		R\$ 88.000,00	100,00%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

Clausula sexta: A administração da sociedade será exercida por AMBOS os sócios, já qualificados, sendo que o sócio **IDEVAL BERNARDONI** poderá representar a sociedade isoladamente, em juízo ou fora dele, abrindo e movimentando contas bancárias, emitir e endossar cheques e duplicatas, assinar contratos de financiamento e inclusive nomeação de procuradores por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas aos mesmos fazerem uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios.

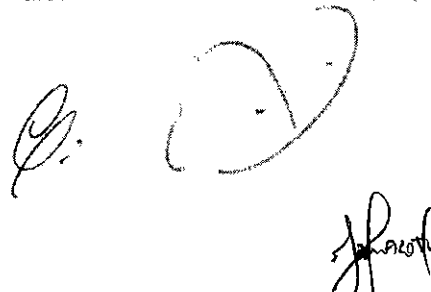
Clausula sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência do outro quotista, o qual, em igualdade de condições, terá absoluta preferência na aquisição, dentro da proporção do número de quotas que possuir a época.

Clausula oitava: Somente a sócia **CAMILA MESCOLOTE BRUNELLI** poderá efetuar retirada mensal a título de pró-labore. Importâncias essas que serão levadas a conta de despesas administrativas da sociedade.

Clausula nona: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer um dos sócios, ou seja, a sociedade continuará com os demais sócios remanescentes. Neste evento, os herdeiros do sócio falecido terão o direito de substituí-lo na sociedade, observando-se o que for decidido na partilha do espólio.

Clausula décima: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a diretoria por escrito e contra recibo desse seu propósito, e nos 30 (trinta) dias seguintes, será elaborado um balanço patrimonial na forma da lei, e os haveres que assim forem apurados, serão pagos ao sócio retirante.

Clausula décima primeira: O ano social coincide com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se os sócios levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos



inferiores ao exercício civil. Os lucros e prejuízos, verificados nos balanços levantados no fim do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção deliberada pelos sócios, independentes de sua participação no capital social, ficando então estabelecido que a distribuição de lucros será proporcional ao capital social.

Parágrafo Único: Fica também pactuado que a critério do(s) Administrador (es) e, obedecendo a legislação vigente, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, ou seja, em período inferior ao exercício social, para o fim de apurar o resultado do período neles compreendido, sendo que os lucros e prejuízos verificados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção deliberada pelos mesmos, independentes de sua participando no capital social.

Clausula décima segunda: É vedado aos sócios, caucionar ou de qualquer forma empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte. As quotas sociais são impenhoráveis e inalienáveis.

Clausula décima terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, Código Civil em vigência.

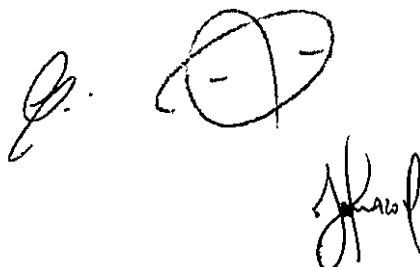
Clausula décima quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, sempre que necessário, mediante convocação dos administradores ou qualquer um dos sócios, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos Sócios". Para deliberações válidas serão observados os termos definidos na Seção "V" artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil em vigência.

Clausula décima quinta: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Clausula décima sexta: Neste ato, estipulam os sócios que todas as quotas sociais ficam gravadas com a cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade, inclusive aquelas a serem recebidas pelos herdeiros, sucessores e terceiros que futuramente sejam admitidos na sociedade.

Parágrafo Único. A incomunicabilidade e impenhorabilidade estender-se-ão às quotas bonificadas, bem como a quaisquer outras decorrentes de nova subscrição e/ou aumento de capital social.

Clausula décima sétima: Declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto, uma Sociedade Empresaria nos termos do



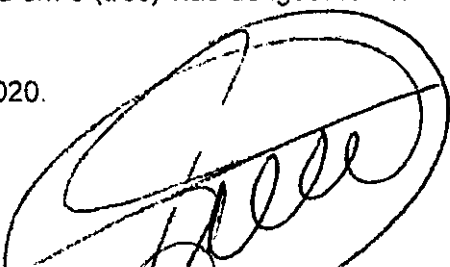
artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 932 do Código Civil.

Clausula décima oitava: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

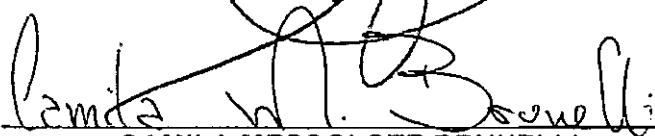
Clausula décima nona: A sociedade reger-se-á por esse contrato e pelos artigos 1.052 aos 1.087 da Lei 10.406/2002 e, nas omissões de ambos, pelas normas da Lei 6.404 de 15/02/1976 das Sociedades Anônimas.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada em 3 (três) vias de igual forma e teor.


Andradina – SP, 02 de abril de 2020.



IDEVAL BERNARDONI




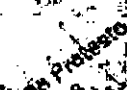
CAMILA MESCOLOTE BRUNELLI



TARELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Bandeira, 1048 - Andradina - SP - Tel: (18) 3722-4107 - Fone/Fax: (18) 3722-4045


RECUMPRIDO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de:
CAMILA MESCOLOTE BRUNELLI E IDEVAL BERNARDONI
Andradina, 02 de abril de 2020.
Em testemunho da verdade.
Adriana do Prado Guimarães - Escrevente
Vlr: R\$ 12,92. C: 145241. Selo(s): 38553-AA
Válido somente com o selo de Autenticidade.


TABELIÃO INTERINO






SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL


CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O NÚMERO

102.231/20-5






SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O NÚMERO

102.232/20-9







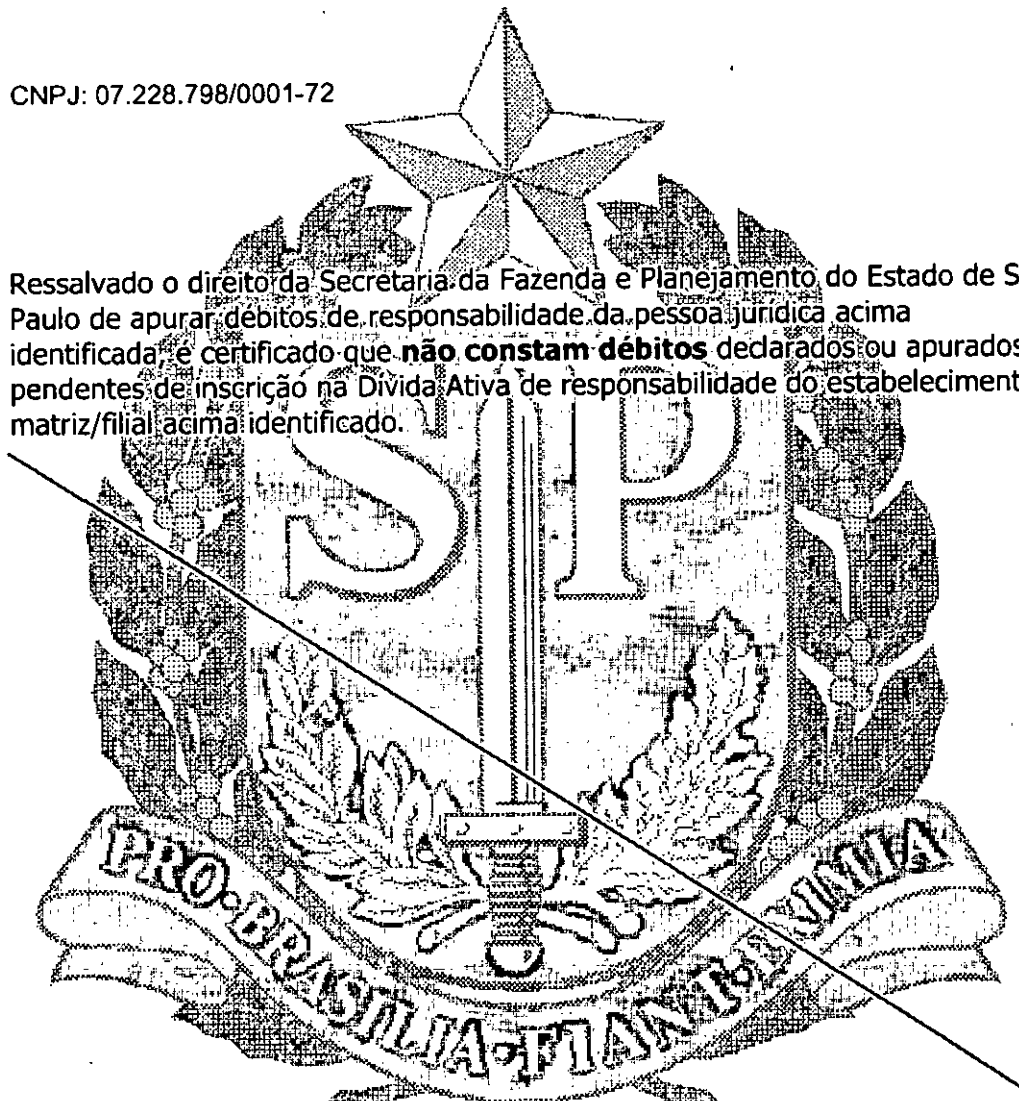


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.228.798/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, e certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25011002306-20

Data e hora da emissão 27/01/2025 15:22:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNELLI MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 07.228.798/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:34:18 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2025.

Código de controle da certidão: **B371.75F1.A14E.A3E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 23/01/2025
CERT - 7621

REQUERIMENTO

BRUNELLI MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

com CNPJ (MF) 07.228.798/0001-72, Inscrição Estadual n.º
170.100.510.110 com sede à RUA JESUS TRUJILLO / JARDIM ALVORADA
Nº 1196 representado(a) por LEONARDO CESAR CARVALHO DE MEDEIROS
abaixo assinado, nº CPF 431.929.578-16 Residente a RUA DR. ORENSY R. DA SILVA Nº 917
BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 23/01/2025

LEONARDO CESAR C. DE MEDEIROS
REQUERENTE

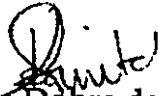
CERTIDÃO NEGATIVA

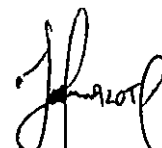
Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (24) Vinte e Quatro Dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Mirian Emi Miyamoto
Setor de ISSQN


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.228.798/0001-72
Razão Social: BRUNELLI MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA ME
Endereço: R JESUS TRUJILLO 1196 / JARDIM ALVORADA / ANDRADINA / SP / 16900-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503051438160349

Informação obtida em 27/01/2025 15:20:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br